



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 009/2024

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Pentead, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo - SP, torna público o presente Edital de Concorrência N° 009/2024, realizar a refatoração de sistemas legados do Clube Paineiras do Morumby.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 009/2024

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

TELEFONE – (011) 3779-2070

Av. Dr. Alberto Pentead, 605 – Morumbi

São Paulo – SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(ENVELOPE N° 01):

- Prazo para entrega do Envelope n° 01 (mediante “upload” de arquivos em pasta específica junto à ferramenta “Google Drive”): até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2024.
- Reunião Virtual de abertura: dia 13 de setembro de 2024, às 15h.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

(ENVELOPE N° 01 – Documentos Complementares):

- Prazo para entrega do Envelope n° 01 – Documentos Complementares (mediante “upload” de arquivos em pasta específica junto à ferramenta “Google Drive”): até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2024.
- Reunião Virtual de abertura: dia 26 de setembro de 2024, às 15h.

DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

(ENVELOPE N° 02):

- Prazo para entrega do Envelope n° 02 (mediante “upload” de arquivos em pasta específica junto à ferramenta “Google Drive”): até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2024.
- Reunião Virtual de abertura: dia 01 de outubro de 2024, às 15h.

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo aos proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas realizadas.

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

Carim Cardoso Saad
Presidente

Sebastião Luiz da Silva Filho
Diretor Financeiro

João Andrade Grilo Neto
Diretor Administrativo



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 009/2024

ÍNDICE

1 - OBJETO	3
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
3 – DO PROCESSAMENTO	5
4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1	10
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2.....	16
6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
7 – DO CONTRATO	22
8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS	23
9 – ANEXOS.....	24

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad e Sebastiao Luiz Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por João Andrade Grilo Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 66B1-386A-9DC6-3E96.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 009/2024

O Clube Paineiras do Morumby, localizado na Av. Dr. Alberto Pentead, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência N° 009/2024, para modernização completa (Refatoração) do sistema legado do Clube Paineiras do Morumby, atualmente desenvolvido em Visual Basic 6 (VB6), migrando-o para uma plataforma web contemporânea utilizando a linguagem React Native.

1 - OBJETO

1.1. Escopo

1.1.1. O escopo deste projeto abrange a modernização completa (Refatoração) do sistema legado do Clube Paineiras do Morumby, atualmente desenvolvido em Visual Basic 6 (VB6), migrando-o para uma plataforma web contemporânea utilizando a linguagem React Native.

1.1.2 O licitante atender a todo o escopo descrito nos anexos a esse processo para a refatoração dos módulos:

- CAT – Abrange o sistema de atendimento a sócio com os processos descrito no anexo memorial descritivo.
- ALUNOS – Módulo para controle de todos os processos de alunos, desde cadastro de alunos a gerenciamento de atividades.
- FINANCEIRO – Módulo de cobrança que controla os débitos dos associados, recebendo e enviando informações para sistemas satélites
- ADMISSÃO – Módulo gestão de novos associados, transferência de titularidade, inclusão e exclusão de dependentes.

1.1.2. Análise do Sistema Atual: Avaliação detalhada do sistema atual para entender suas funcionalidades, processos, fluxos de trabalho, integrações, existentes.

1.1.3. Planejamento da Migração: Desenvolvimento de um plano de migração abrangente, incluindo cronograma, recursos necessários e estratégia de mitigação de risco.

1.1.4. Desenvolvimento e Refatoração: refatoração do código existente para a nova plataforma web, criação de novos métodos e implementação de design responsivo e usabilidade aprimorada.

1.1.5. Teste e Validação: Realização de testes abrangentes (Funcionais, de desempenho, de segurança) para garantir a qualidade e a confiabilidade dos módulos.



1.1.6. O licitante deverá apresentar a metodologia de implantação e cronograma condicionado ao prazo máximo de 540 dias de implantação considerando todos os módulos.

1.1.7. O licitante deverá encaminhar o desenho técnico da infraestrutura necessária para suportar o sistema.

1.1.8. O licitante deve garantir a integração adequada do novo sistema com os sistemas existentes na infraestrutura de TI do contratante. Isso pode envolver o desenvolvimento de interfaces de integração e a realização de testes de interoperabilidade.

1.1.9. Treinamento e Validação: O licitante deverá capacitar a equipe de Tecnologia do Clube Paineiras para suporte final, além da criação de documentação detalhada do sistema.

1.1.10 Implantação e suporte: Implantação do novo sistema de produções de acordo com as entregas.

1.1.11 Seguirá como Anexo 04 (publicado em apartado a este Edital), o seguinte arquivo:

- Memorial descritivo de atividades

1.1.12 O licitante deverá prever 80 horas mensais de programador VB6 para melhorias nos sistemas legados existentes e integrações entre as tecnologias.

1.3. Horário de trabalho e entrega de materiais

1.3.1. Os trabalhos deverão ser executados de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, as Pessoas Jurídicas, exclusivamente na forma de sociedade ou sociedade limitada unipessoal, devidamente constituídas na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 03 (três) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório, sendo que esta obrigação será pertinente a todos os integrantes de eventual consórcio;
- b) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Pessoas jurídicas sob regime de recuperação ou falência judicial ou extrajudicial;



- d) Objeto social, código de atividade econômica e cadastro incompatível com o ramo de atividade a ser exercido;
- e) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube, bem como parentes até o terceiro grau inclusive, e afins. Entende-se por parentes afins, por exemplo: sogro(a); esposo(a), cunhado(a), etc.;
- f) Não efetuaram o cadastro prévio, na forma estabelecida neste Edital.
- g) Participação em 02 (dois) ou mais consórcios, ou de forma individual e em consórcio.

2.3. Somente será admitida a participação de licitantes em consórcio, desde que todos os integrantes do consórcio cumpram com as condições previstas neste Edital, especialmente de habilitação, assegurada a solidariedade da responsabilidade pelas obrigações por elas contratadas, firmada por documento público ou particular, subscrito pelos consorciados, elegendo, também, quem irá atender as condições de liderança e que se responsabilizará solidariamente perante a outra por todas as exigibilidades e obrigações fixadas contratualmente pelo Clube, nos termos do item 4.2.1 deste Edital.

2.3.1. Não será admitida a substituição ou alteração no quadro de integrantes do consórcio ou a participação de integrante do consórcio que não cumpra o disposto no item 2.2. supra.

2.3.2. A inabilitação ou desclassificação de 01 (um) ou mais integrantes do consórcio afetará todo o consórcio e implicará na inabilitação ou desclassificação de todos os integrantes.

2.3.3. Para fins desta licitação, também será considerado consórcio a eventual divisão de faturamento entre empresas de mesmo grupo econômico, mesmo que somente para fins de divisão de tributação entre fornecimento de bens e serviços.

2.4. O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1. Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica ou o titular da sociedade limitada unipessoal. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.2. Até as 23h59min do dia 06 de setembro de 2024, os interessados em participar desta licitação e que realizaram a visita técnica, deverão efetuar cadastramento prévio, mediante o envio de mensagem eletrônica (e-mail) aos endereços e-mails licitacao@clubepaineiras.com.br e juridico@clubepaineiras.com.br, informando a razão social, seu interesse em participar da licitação e endereço de e-mail para recebimento de comunicações



e links de acesso às pastas de “upload” de documentos junto à ferramenta de transferência de arquivos eletrônicos denominada “Google Drive”. Até o dia 10 de setembro de 2024, o Clube responderá à mensagem eletrônica ao interessado, por intermédio do “Google Drive”, com o acesso às pastas eletrônicas para a prática de cada ato licitatório de envio de documentos pelos licitantes.

3.2.1. Junto à ferramenta, serão criadas pastas identificadas com a razão social do licitante e o ato a ser praticado. Desta forma, haverá 01 (uma) pasta para envio de Documentos de Habilitação, 01 (uma) pasta para envio de Documentos de Habilitação Complementares e 01 (uma) pasta para envio de Proposta Comercial para cada licitante.

3.2.2. As pastas terão acesso exclusivo do licitante, por intermédio do endereço de e-mail indicado pelo licitante, e de membro do Dep. Jurídico do Clube Paineiras do Morumbi.

3.2.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante:

- a) O uso que fizer dos “links” de acesso aos documentos, inclusive do compartilhamento de acesso com seus prepostos ou terceiros.
- b) O “upload” de arquivos eletrônicos em pastas indevidas, tendo em vista que, em cada reunião, haverá o acesso exclusivamente da pasta destinada ao ato objeto da sessão.
- c) O acesso e acompanhamento das mensagens eletrônicas encaminhadas ao e-mail indicado, especialmente pelo remetente “@google.com”, inclusive com a verificação e liberação do domínio em eventuais controles de “lixo eletrônico”, “spam” ou similares.

3.3. A presente concorrência será realizada em ambiente eletrônico, mediante procedimento digital para a entrega de documentos para fins de Habilitação (Envelope nº 1 e Complementares) e de Proposta Comercial (Envelope nº 2) que ocorrerão da seguinte forma:

3.3.1. As reuniões previstas no Edital de Concorrência nº 009/2024 serão realizadas em ambiente virtual, na plataforma “Zoom”, mediante convite a ser enviado ao representante do licitante devidamente cadastrado perante o Clube Paineiras do Morumbi.

- a) Os representantes dos licitantes poderão participar das reuniões em ambientes virtuais mediante cadastramento prévio por intermédio do preenchimento do formulário previsto no **Anexo 05** deste Edital, digitalização e envio aos e-mails licitacao@clubepaineiras.com.br e juridico@clubepaineiras.com.br em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização de cada reunião. Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação, sendo que a participação não será obrigatória.
- b) Em cumprimento ao disposto no art. 19, alínea “d” do “caput” (Manual de Compras), os Associados e Membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal poderão participar das reuniões em ambientes



virtuais mediante cadastramento prévio por intermédio do preenchimento do formulário previsto no **Anexo 06** deste Edital, digitalização e envio aos e-mails licitacao@clubepaineiras.com.br e juridico@clubepaineiras.com.br em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização de cada reunião.

c) Em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização de cada reunião, os participantes cadastrados receberão e-mail do Clube Paineiras do Morumbi com as informações necessárias para participação em cada sessão virtual.

3.3.2. Os documentos de Habilitação (Envelope nº 1 e Complementares) e de Proposta Comercial (Envelope nº 2), deverão:

a) Estar salvos em formato “PDF” (“Portable Document Format”). Documentos salvos em outros formatos serão desconsiderados.

b) Nos prazos informados neste Edital, remetidos por intermédio de ferramenta de transferência de arquivos eletrônicos denominada “Google Drive”, na pasta devidamente identificada e específica e destinada exclusivamente ao licitante e ao ato licitatório praticado.

3.3.3. Cada documento especificado neste Edital deverá ser digitalizado e salvo em um único arquivo em formato “PDF”, devidamente identificado ao respectivo item, conforme exemplos a seguir:

Habilitação – Item 4-2-a.PDF
Habilitação – Item 4-3-a.PDF
Proposta Comercial – Item 5-2.PDF

3.3.4. Ficam estabelecidas as seguintes datas para abertura dos Envelopes (reunião virtual para exibição do “download” dos documentos e exibição aos participantes) e prazos para envio de documentos:

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):
 - Prazo para entrega do Envelope nº 01 (mediante “upload” de arquivos em pasta específica junto à ferramenta “Google Drive”): **até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2024.**
 - Reunião Virtual de abertura: **dia 13 de setembro de 2024, às 15h.**
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01 – Documentos Complementares):
 - Prazo para entrega do Envelope nº 01 – Documentos Complementares (mediante “upload” de arquivos em pasta específica junto à ferramenta “Google Drive”): **até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2024.**
 - Reunião Virtual de abertura: **dia 26 de setembro de 2024, às 15h.**



- DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02):
 - Prazo para entrega do Envelope nº 02 (mediante “upload” de arquivos em pasta específica junto à ferramenta “Google Drive”): **até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2024.**
 - Reunião Virtual de abertura: **dia 01 de outubro de 2024, às 15h.**

3.3.5. O “upload” de documentos em pastas destinadas à prática de outro ato e/ou o “upload” fora do prazo estabelecido ocasionará a desconsideração do documento e poderá ensejar a desclassificação do licitante, tendo em vista o conteúdo do documento.

3.3.6. Ressalvada a desnecessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 (iniciais e complementares – ausência total de documentos de habilitação) ou nº 2, por intermédio de plataforma eletrônica de transferência de arquivos, será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.3.7. É obrigatória a apresentação do Envelope nº 2 na data estabelecida neste Edital, sob pena da exclusão prevista no item 3.3.6. supra. Caso o licitante opte por não apresentar o Envelope nº 01, na data estabelecida, poderá apresentar os documentos de habilitação na data de apresentação de Documentos Complementares, mas não terá o direito de efetuar qualquer complementação, na forma prevista neste Edital.

3.4. As reuniões virtuais, previstas neste Edital, ocorrerão com a presença física de 02 (duas) testemunhas do quadro funcional do Clube Paineiras do Morumbi e sob o seguinte procedimento a ser exibido “ao vivo”, mediante o compartilhamento da tela aos participantes da reunião virtual:

- a) Identificação virtual dos representantes dos licitantes.
- b) Quando o objeto da reunião também for o recebimento do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”, haverá, antes do acesso aos documentos de habilitação, o download dos arquivos recebidos por intermédio de ferramenta de transferência de arquivos, relativos ao “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”, e fixação dos arquivos eletrônicos em “pendrive” do Dep. Jurídico do Clube e inserção do “pendrive” em Envelope e a lacração do mesmo para futuro acesso.
 - b.1) O acesso do licitante à pasta será alterado, de modo a permitir que o licitante apenas visualize os documentos e não mais possa realizar alterações.
 - b.2) Os arquivos que não estiverem salvos em formato “PDF” serão desconsiderados, salvo se expressamente solicitados pelo Clube em formato diverso.
- c) Quando o objeto da reunião também for a promulgação do resultado de Habilitação, este ato antecederá a abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes habilitados.



c.1) No caso de inabilitação, os arquivos eletrônicos de Proposta Comercial dos licitantes inabilitados serão excluídos do “pendrive”, sem acesso a seu conteúdo ou manutenção de cópia.

d) Acesso aos documentos: O membro do Dep. Jurídico do Clube Paineiras do Morumbi demonstrará o ingresso na ferramenta de transferência de arquivos eletrônicos denominada “Google Drive”. Após, acessará às pastas específicas do objeto da reunião de cada licitante e verificação de que o “upload” foi realizado nos prazos estipulados por este Edital. Após, será realizado o “download” dos documentos encaminhados pelo licitante junto à ferramenta de transferência de arquivos eletrônicos denominada “Google Drive”. As telas exibidas aos participantes da relação dos arquivos junto ao “Google Drive” e do resultado do “download” serão inseridas (“print” da tela) em ata.

d.1) O acesso do licitante à pasta será alterado, de modo a permitir que o licitante apenas visualize os documentos e não mais possa realizar alterações.

d.2) Os arquivos que não estiverem salvos em formato “PDF” serão desconsiderados, salvo se expressamente solicitados pelo Clube em formato diverso.

e) Demais atos previstos em Edital.

3.4.1. Após o encerramento da reunião, o membro do Dep. Jurídico do Clube Paineiras do Morumbi realizará a assinatura digital (com certificado digital) dos documentos encaminhados pelo licitante e que foram objeto de “download”. O Clube somente avaliará documentos assinados digitalmente.

3.5. Na fase de Habilitação haverá 01 (uma) oportunidade de complemento de documentação ou de informação já apresentada, mediante prévio aviso e solicitação do Clube até o dia 19 de setembro de 2024. A entrega de Documentos Complementares de Habilitação ocorrerá na forma estabelecida neste Edital.

3.6. Os pareceres relativos à Habilitação de cada um dos licitantes serão remetidos à Diretoria Executiva do Clube para decisão.

3.6.1. A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente a critério do Clube, atendam às suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não apresentem riscos para a execução do objeto contratado e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.7. Os motivos da inabilitação serão informados de forma pública e a todos os participantes da reunião virtual quando se tratar de não apresentação de documento solicitado por este Edital.

3.7.1. A especificação do documento não apresentado ou outros motivos de inabilitação serão informados de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa deste, que constará na ata da reunião.



3.8. Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que o “pendrive” com os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerá lacrado e as propostas terão suas validades, automaticamente, prorrogadas na mesma quantidade de dias. Nesta hipótese, não haverá a fase para os licitantes complementarem e/ou esclarecerem Documentação de Habilitação.

3.9. Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.10. Abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento ou previstos neste Edital.

3.11. É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto os casos previstos neste Edital.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos digitalizados, salvos em formato “PDF”.

4.1.1 – Os documentos devem ser nominados (salvos) de acordo com as especificações previstas neste Edital.

4.1.2 – O protocolo se dará mediante a referência em Ata da reunião da quantidade de arquivos entregues e com “download” concluído na forma prevista por este Edital.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação e documentos complementares será assinado digitalmente por membro do Departamento Jurídico do Clube Paineiras do Morumbi, conforme estabelecido por este Edital.

4.1.4 – Para fins de validade da documentação de Qualificação Jurídica, não serão aceitas declarações emitidas com data anterior à de publicação deste Edital ou de Certidões que não estejam válidas na data de entrega ao Clube.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro contendo: Razão Social; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais



e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato construtivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica, compatível com o objeto da Concorrência;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei:

f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, relativa a débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

f.3.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Municipal é relativa a todos os tributos sob responsabilidade municipal. O licitante deverá apresentar a comprovação de tributos mobiliários e imobiliários, caso a Municipalidade assim divida a comprovação / apresentação de certidão.

f.3.2) Se o licitante não for cadastrado e não for possível a emissão de prova de regularidade mobiliária ou imobiliária perante a Fazenda Municipal, apresentar Certidão do órgão municipal que contenha esta informação ou declaração firmada pelo Empresário Individual ou pelo



Sócio Administrador ou Titular, sob as penas da lei, que ateste a informação, com as devidas justificativas.

- f.4) Na hipótese de impedimento da emissão de qualquer Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, o licitante deverá apresentar extrato de débitos emitido pela Administração Pública, acompanhado do comprovante de pagamento de cada débito e de declaração explicando a situação tributária;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou equivalente, na forma da lei e válidas;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.
- i) Apresentação da Ficha Cadastral Simplificada emitida pela no sítio da Junta Comercial, onde mostrará o enquadramento da proponente.
- j) Declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência ou não de:
- j.1) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido e apresentante.
 - j.2) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
 - j.3) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
 - j.4) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
 - j.5) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
 - j.6) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.
 - j.7) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelos Cartórios de Protestos e/ou Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea “j” supra. As certidões estão descritas no item 7.1 deste Edital.



k) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

k.1) Atendimento aos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

k.2) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

k.3) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

k.4) Reconhecer a viabilidade e declarar sua capacidade de cumprir as exigências e condições propostas, comprometendo-se a disponibilizar pessoal e todos os recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

k.5) Consentimento de que o Clube trate os dados do licitante, na forma indicada neste Edital, e ciência e concordância de que as informações, dados, técnicas, negociações comerciais, especificações técnicas, entre outros, em relação ao objeto deste Edital e obtidas por força de tal relação, sejam orais, escritas ou disponíveis digitalmente, serão tratadas como “informações confidenciais” e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa concordância do Clube, salvo quando, de forma explícita, a informação for classificada como “informação pública”, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.2.1. Na hipótese de se tratar de consórcio, deverão ser atendidas, ainda, as seguintes exigências:

a) Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar todos os documentos previstos nas alíneas do item 4.2. supra.

b) Apresentar carta explicativa, assinada por todos os integrantes do consórcio, sobre qual etapa do objeto deste Edital cada consorciado atuará, sem informar valores, e qual consorciado exercerá a condição de liderança perante o Clube.

c) Apresentar declaração, firmada pelos consorciados por instrumento público ou particular, devidamente assinada por seus representantes legais, assegurando a solidariedade pelas exigibilidades, responsabilidades e obrigações fixadas contratualmente como um todo, mesmo que exigidas por terceiros, independentemente da proporcionalidade na participação da execução ou de não se tratar de item de sua responsabilidade, renunciando a qualquer benefício de ordem existente.

4.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Declaração de capacidade técnica de pelo menos 3 empresas (emitida e assinada pelos clientes do licitante) que tenha realizado refatoração ou desenvolvimento de aplicações utilizando a linguagem React Native ou equivalente.

a.1) O Clube poderá contatar os clientes do licitante mencionados na alínea “a” supra, para aferição das informações prestadas.

a.2) As avaliações compreenderão a correta execução do objeto, conduta e atendimento aos prazos e escopos contratados.

a.3) Licitantes que já tenham prestado serviços para o Clube, terão as suas contratações anteriores avaliadas pelas equipes técnicas, juntamente com os históricos desses processos.

b) Cronograma físico da instalação caracterizando o correto entendimento do escopo contratado e a distribuição das atividades dentro do prazo máximo estipulado de 540 (quinhentos e quarenta) dias. PROIBIDA A INFORMAÇÃO DE VALORES (R\$) NESTE DOCUMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

c) Original do “Atestado de Realização de Visita Técnica”, fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 01). A visita técnica, para conhecimento das condições e entendimento do projeto, é obrigatória e deverá ocorrer até o dia 05 de setembro de 2024, por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone no (11) 9-976413911 – com Gitamiro – Tecnologia da Informação;

d) Anexos 02 e 03 devidamente preenchidos e assinados.

e) Declaração expressa que as informações transmitidas serão tratadas com total sigilo, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa, inclusive em estrito cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.3.1. Na hipótese de se tratar de consórcio, deverão ser atendidas, ainda, as seguintes exigências:

a) A declaração prevista na alínea “a”, do item 4.3., deverá ser cumprida por todos os integrantes do consórcio.

b) A visita técnica prevista na alínea “c”, do item 4.3., poderá ser efetuada por apenas 01 (um) integrante do consórcio, mas o atestado deverá conter a anuência dos demais integrantes do consórcio.

c) Os **Anexos 02 e 03** deverão ser preenchidos e assinados por todos os integrantes do consórcio.



d) A declaração prevista na alínea “e”, do item 4.3., deverá ser assinada por todos os integrantes do consórcio.

4.4 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

a) A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Proponente dispor de Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.4.1. Na hipótese de se tratar de consórcio, o disposto neste item 4.3. deverá ser atendido por todos os integrantes do consórcio, ou seja, cada integrante deverá apresentar sua respectiva documentação e obter os índices estabelecidos.

4.5. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto neste Edital, especificamente no que se refere aos Documentos Complementares.

4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, danificados ou que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.



4.7. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1. A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

- a) Digitalizada e salva em arquivo “PDF”, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas, caso não seja assinada de forma digital ou eletrônica.
- b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.
- c) Com a razão social e CNPJ/MF do proponente, números de telefone e endereços de e-mail e de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a) Detalhamento

A proposta deve incluir uma descrição detalhada dos entregáveis, premissas, itens fora do escopo.

- b) Metodologia de Implementação:

Deve ser apresentada uma metodologia clara e detalhada sobre como o sistema será implementado, desde a análise de requisitos até a fase de implantação, incluindo etapas, prazos e responsabilidades limitando-se a 150 dias de implantação.

- c) Equipe de Projeto:

A proposta deve listar os cargos da equipe de projeto. Deve também destacar a experiência e qualificações da equipe em projetos similares.

- d) Cronograma Detalhado:

Deve ser fornecido um cronograma detalhado que descreva as principais etapas do projeto, os marcos e as datas de entrega para cada fase, garantindo que as expectativas de tempo sejam claramente definidas e gerenciadas.

- e) Orçamento Detalhado:



A proposta deve incluir um orçamento detalhado que descreva, módulos, valores, seus respectivos prazos de implantação.

f) Termos e Condições:

Deve ser apresentada uma seção que detalhe os termos e condições da proposta, incluindo políticas de pagamento, garantias, suporte técnico, manutenção e quaisquer outras condições específicas relacionadas ao contrato.

g) Referências e Experiências:

Deve ser fornecida uma lista de referências de clientes anteriores ou atuais, juntamente com casos de sucesso ou experiências relevantes que demonstrem a capacidade do fornecedor em fornecer soluções eficazes.

h) Custo Hora para Customizações:

Deve ser especificado o custo por hora para quaisquer customizações adicionais solicitadas pelo Clube, após a implementação e aprovação final.

i) Forma de pagamento

A Forma de pagamento deverá ser diluída de acordo com o tempo de projeto em parcelas iguais e vinculadas ao cumprimento das etapas estabelecidas em cronograma físico-financeiro, sendo pagamentos mensais com aprovação da área de tecnologia de acordo com a análise dos entregáveis. Não serão aceitas propostas com pagamento de sinal.

j) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 dias da data da abertura;

k) Caso o licitante trabalhe desta forma, apresentar o modelo de contrato padronizado, para análise. Não serão aceitas condições contrárias ao disposto neste Edital e com falta de previsão de multas por descumprimento de prazos estabelecidos na proposta comercial.

5.3. Para elaboração da proposta comercial, o licitante deverá levar em consideração que:

a) No exercício de sua atividade ou na hipótese de rescisão contratual, em qualquer de suas formas, o licitante não poderá, salvo nas hipóteses previstas neste Edital, transferir ao Clube as despesas de investimento ou incidentes sobre o exercício de sua atividade comercial, inclusive as referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, EPs, montagens, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (frete) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução da atividade comercial pretendida.



b) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital, que contrariem interesses do Clube e/ou do Associado, ou em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.

c) Demais informações previstas neste Edital de Concorrência, principalmente no item 1.

d) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade.

e) O inadimplemento das obrigações do licitante contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transfere ao Clube Paineiras do Morumby a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado de alguma forma, a empresa contratada deverá ressarcir integralmente o Clube por todas as despesas a que der causa.

f) O ressarcimento supra descrito deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o licitante contratado ser instado a fazê-lo, incluindo as despesas com honorários advocatícios contratados pelo Clube Paineiras do Morumby, em seu valor integral, ou ser compensado com os pagamentos devidos pelo Clube ao licitante a ser contratado.

g) Responsabilizar-se-á, exclusivamente, por todo o material, equipamentos utilizados. A responsabilidade se estende, também, quanto à qualidade, pesagem e procedência dos produtos ou serviços, inclusive quanto à sua execução, e registros nos órgãos regulamentadores e licenciadores, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, principalmente materiais, morais e estéticos, que os produtos ou serviços causem ao Clube Paineiras do Morumby, aos associados, seus dependentes, convidados, e funcionários do Clube Paineiras do Morumby, ou responsabilizações decorrentes do descumprimento da legislação vigente, devendo, também, indenizar o Clube ou terceiros por quaisquer prejuízos ou despesas que causar, principalmente relacionadas ao exercício de sua atividade comercial.

h) O licitante que firmar contrato com o Clube Paineiras do Morumby somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), atestado de saúde ocupacional, PPRA e PCMSO, treinada e com apresentação de documentação para integração para fins de realização de tarefas nas dependências do Clube, entregando cópia ao Clube Paineiras do Morumby de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação.

h.1) Caso o licitante conte com serviços terceirizados para a execução de quaisquer etapas do objeto ora licitado, deverá indicar a razão social do terceirizado e encaminhar os demais documentos exigidos pelo Clube para aprovação prévia, e outros para fins quando do cadastramento e integração na execução dos trabalhos nas dependências do Clube.



i) Assumirá a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

j) Utilizará exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação a estes relacionadas.

k) Nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609/1998, e demais disposições legais pertinentes, a empresa a ser contratada reconhece, e assim procederá perante seus prepostos e subordinados que participarem da execução deste instrumento e obtendo as respectivas anuências necessárias, assim como tudo o que for produzido direta ou indiretamente, pertencerá exclusivamente ao CLUBE, em caráter definitivo e irrenunciável, sendo, para todos os efeitos, o CLUBE considerado o titular e exercer todos os direitos inerentes por se tratar do contratante dos serviços.

k.1) A cessão prevista no item supra está compreendida na remuneração estabelecida e é realizada em caráter permanente e irrenunciável.

l) Na hipótese de o produto direto ou indireto do contratado não estiver abrangido pela Lei nº 9.609/1998, aplicar-se-á a legislação vigente relativa aos direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares, layouts, sistemas, bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela empresa a ser contratada, suscetíveis ou não de exploração econômica, ficarão automaticamente cedidos ao CLUBE, em caráter definitivo e irrenunciável, sendo, para todos os efeitos, o CLUBE considerado seu titular e exercer todos os direitos inerentes por se tratar do contratante dos serviços.

l.1) A cessão prevista no item supra está compreendida na remuneração estabelecida e é realizada em caráter permanente e irrenunciável.

m) A empresa a ser contratada não poderá empreender ou permitir nenhuma atividade, ou realizar quaisquer atos, direta ou indiretamente, que venham a afetar ou tornar prejudicado, o direito, a titularidade e o uso pelo CLUBE, de suas marcas, produtos e sistemas ou quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial, registrados ou não, produzidos e cedidos ao por força da contratação.

n) Anuir, se necessário, caso o CLUBE opte por proceder, se permitido pela legislação, com o registro do produto produzido direta ou indiretamente na execução do contrato a ser firmado junto aos órgãos de proteção da propriedade intelectual, assim como o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, para garantir o pleno exercício dos direitos estabelecidos.



o) A empresa a ser contratada, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da relação contratual, durante a vigência e após seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos do CLUBE, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, no que se inclui o material produzido pelo cumprimento de suas obrigações, sejam eles de interesse do CLUBE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia e expressa anuência e concordância do CLUBE.

p) A empresa a ser contratada deverá se obrigar a tomar todas as medidas necessárias para que sejam divulgadas tão somente aos seus subordinados que necessitem ter acesso a elas, exclusivamente para a execução deste CONTRATO.

q) Mesmo após o término da vigência do contrato a ser firmado, a empresa não poderá divulgar ou utilizar quaisquer produtos, sistemas e demais, elaborados durante a prestação de serviços, mesmo que seja para uso próprio ou portfólio, bem como, não poderá copiar arquivos ou fazer backup, sem autorização expressa do CLUBE, sob pena de incorrer nas penalidades cíveis e criminais cabíveis.

r) Na hipótese desistência do projeto pelo licitante, após firmado o contrato, apenas serão remunerados os trabalhos efetiva e comprovadamente prestados. Devendo as partes ressarcir uma à outra, na hipótese de se verificar desequilíbrio na apuração.

5.4. O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de rescisão automática de contrato por culpa do licitante:

a) A transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza, sem a anuência expressa do Clube Paineiras do Morumby;

b) A cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros, quaisquer que sejam, sem a anuência expressa do Clube Paineiras do Morumby.

5.5. O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a melhor proposta técnico comercial, a ser validada por uma comissão formada por técnicos das áreas de Tecnologia da Informação e Financeiro mediante notas fundamentadas.

6.1.1. No caso de falta de escopo ou quantitativos, a empresa será automaticamente desqualificada.



6.1.2. Serão critérios de avaliação:

- a) Todos os escopos serão tecnicamente equalizados, onde eventuais desvios serão comunicados ao proponente. Não serão aceitos acréscimos de valores de itens que estão declaradamente apresentados em projetos ou planilhas.
Caso haja dúvida técnica, o fornecedor será consultado para esclarecimento pelo departamento de Suprimentos, através do e-mail: licitacao@clubepaineiras.com.br.
- b) Análise técnica do departamento de tecnologia, avaliando as referências enviadas pelo licitante, equipe de projeto, aderência ao escopo.
- c) Equilíbrio entre direitos e obrigações na minuta de contrato padrão eventualmente apresentada e aceitação das condições estabelecidas pelo Clube.

6.1.3. As Propostas Comerciais serão avaliadas por intermédio de atribuição de notas (de 0 até 5), devidamente fundamentadas.

6.2. Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento e não serão aceitas reivindicações pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes e não serão aceitas reivindicações pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital;
- b) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital;
- c) Apresentarem proposta apenas como alternativa.

6.5. Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anúncio do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.



6.7. O vencedor desta licitação será anunciado no site do Clube Paineiras do Morumby, no campo apropriado às Concorrências.

7 – DO CONTRATO

7.1. O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, elaborado pelo Clube, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, este licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à convocação, para análise e avaliação do Clube, sob pena de perder o direito à contratação:

- a) Certidões de Protesto, de todos os cartórios da comarca da sede do licitante e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.
- b) Certidões de Distribuições Cíveis, Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais da Comarca da sede da empresa e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.
- c) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, relativos a crimes ambientais, competente na sede da empresa e de eventual filial que executará o objeto licitado.
- d) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede do licitante e de eventual filial que executará o objeto licitado.

7.1.1. Caso o licitante tenha optado pela apresentação de Certidões na fase de Habilitação, conforme alínea “j.7” do item 4.2, o licitante convocado ficará desobrigado de reapresentar as Certidões já entregues anteriormente (Habilitação).

7.2. As certidões citadas no item 7.1 supra devem ter emissão após a data de publicação deste Edital.

7.3. A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.1 e nas declarações descritas no item 4.2. alínea “j” deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedor da presente Licitação, a critério da Diretoria do Clube Paineiras do Morumby.

7.3.1. Na ocorrência de divergência entre as declarações e as certidões apresentadas, o licitante poderá apresentar esclarecimentos e justificativas.

7.3.2. O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou aos interesses do Clube e de seus Associados, mediante seu exclusivo critério,



convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo contrato; caso contrário, dará por desclassificado o vencedor e com este não será firmado o contrato.

7.4. O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital.

7.4.1. Caso o licitante tenha apresentado contrato padronizado, este deverá ser firmado também por todos os integrantes do consórcio e o licitante deverá acatar as modificações exigidas pelo Clube, especialmente no que se refere ao descumprimento de prazos estabelecidos na proposta comercial.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital é regido pelo Manual de Compras vigente do Clube. A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes e concordância, pelo licitante, de acesso, pelo Clube, aos documentos apresentados para fins de Habilitação e de Proposta Comercial.

8.2. Correrão por conta do licitante todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação, de desclassificação e de não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.3. O Clube Paineiras do Morumbi se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, em qualquer fase, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

8.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.5. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumbi.

8.6. Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumbi, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão ou, conforme o caso, pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.



8.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia 06 de setembro de 2024. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<https://clubepaineiras.org.br/>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes caso o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10. A participação ou a habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.11. Não haverá recurso contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

8.12. Todo o processo licitatório, atinente a este Edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento.

8.13. O licitante, quando comparecer às dependências do Clube para a prática de qualquer ato licitatório, deverá se submeter aos protocolos sanitários e de higiene e demais requisitos de acesso estabelecidos pelo Clube e que estão disponíveis no site <https://clubepaineiras.org.br/>. Caso o licitante não cumpra qualquer das condições, independentemente do motivo, não lhe será permitido o acesso às dependências do Clube, não cabendo indenizações ou multas pelos prejuízos que a não participação na prática do ato ocasionar ao licitante.

8.14. É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

9 – ANEXOS

- Anexo 01 – Atestado de visita técnica;
- Anexo 02 – Termo de confidencialidade;
- Anexo 03 – Termo de compromisso;
- Anexo 04 – Memorial descritivo;
- Anexo 05 – Formulário de cadastro de participantes nas reuniões virtuais – Licitante;



- Anexo 06 – Formulário de cadastro de participantes nas reuniões virtuais – Membro do Quadro Associativo do Clube.

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

Carim Cardoso Saad
Presidente

Sebastião Luiz da Silva Filho
Diretor Financeiro

João Andrade Grilo Neto
Diretor Administrativo



Anexo 01

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

RG:

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumbi, em atendimento ao objeto do Edital de Concorrência N° 009/2024 e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

Nome: _____ **Depto. :** _____

Nome: _____ **Depto. :** _____

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 - Habilitação



Anexo 02

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EMPRESA:

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que podem e devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

DATA: _____ de _____ de _____.

LICITANTE

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 - Habilitação



Anexo 03

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a empresa _____,
CNPJ _____ compromete-se, em caso de contratação, a cumprir os termos abaixo, referentes aos aspectos de segurança do trabalho e meio ambiente e regulamento interno do Clube Paineiras do Morumbi:

Documentação

Para acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Clube Paineiras do Morumbi serão exigidos:

- Cópia do Registro do Empregado devidamente preenchido e atualizado e cópia da carteira de identidade;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia da Ficha de EPI;
- Ordem de Serviço;
- Cópia de Certificados de Treinamentos Específicos
- Cópia da CTPS e outros pertinentes a cada atividade;
- Apresentação da carteira de identidade na portaria.

Obs.: Caso a empresa não trabalhe em regime CLT, apresentar a documentação referente ao contrato de trabalho / prestação de serviço de seus empregados.

Na falta qualquer um dos documentos acima listados, a entrada no Clube não será permitida e a Contratada será responsabilizada por eventuais atrasos nos serviços pela ausência de funcionários, podendo levar ao cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato correspondente.

Trabalho de menores

Conforme estipula a CLT, é proibido o trabalho de menores de idade no quadro da CONTRATADA.

Crachá

Todos são obrigados a portarem o crachá de identificação em local visível, à altura do peito, bem como apresentá-lo diariamente nas entradas e saídas nas portarias.



Segurança e Meio Ambiente

Todos os contratos deverão cumprir e respeitar integralmente as instruções contidas nos procedimentos internos do Clube Paineiras do Morumby, nas leis e normas aplicáveis as suas atividades, atendendo os requisitos abaixo:

- Cumprimento das instruções da NR-5– Ministério do Trabalho;
- Cumprimento dos horários estabelecidos;
- Cópia do PPRA e PCMSO para as empresas que ultrapassem trinta dias de trabalho;
- Orientar o funcionário novato para não iniciar qualquer atividade sem conhecimento prévio do Clube Paineiras do Morumby.
- Orientar o funcionário para destinar de forma adequada todos os resíduos gerados e/ou coletados nos coletores identificados;
- Orientar os funcionários para que, em caso de dúvida, consultem antes de executar qualquer atividade;
- Orientar cada funcionário para seguir as instruções ministradas pelo Clube Paineiras do Morumby.

Trabalho em Fins de Semana

O setor de segurança do trabalho deverá ser informado, através de comunicação interna dos funcionários da CONTRATADA, a respeito de trabalho nos finais de semana. Não será permitida a entrada no Clube sem prévia comunicação, de pelo menos 01 dia de antecedência.

Centro Médico

Em caso de indisposição física ou acidente de trabalho, após a averiguação do setor de Medicina e Segurança do Trabalho do Clube, o paciente será encaminhado para o respectivo convênio médico, cabendo ao licitante contratado providenciar toda a documentação de locomoção e atendimento médico que se fizer necessário, bem como ressarcir o Clube pelas despesas no atendimento.

São Paulo, de de .

Nota: Este documento devidamente preenchido e assinado deverá ser parte integrante do envelope n.º 01 – Habilitação



Anexo 05

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PARTICIPANTE NAS REUNIÕES VIRTUAIS

- LICITANTE -

LICITANTE (razão social)	
CNPJ/MF nº	
REPRESENTANTE LEGAL (nome completo)	
E-MAIL	
RG nº e ÓRGÃO EMISSOR	CPF/MF nº
PARTICIPANTE DA REUNIÃO (nome completo)	
RG nº e ÓRGÃO EMISSOR	CPF/MF nº
CARGO NA EMPRESA	
E-MAIL	

O participante indicado acima poderá participar das seguintes reuniões virtuais previstas no Edital de Concorrência nº 009/2024 do Clube Paineiras do Morumbi (assinalar as reuniões):

- () **Todas**
- () **Somente no(s) dia(s):** _____.

É de responsabilidade do Representante Legal do licitante se certificar e garantir que o participante de cada reunião virtual seja a pessoa indicada neste documento.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Obs.: Este documento, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal deverá ser encaminhado na forma prevista pelo Edital de Concorrência nº 009/2024 do Clube Paineiras do Morumbi, e servirá de procuração para fins do disposto neste Edital. Os poderes de representação legal ou de representação por terceiros serão aferidos quando da análise da documentação de habilitação.



Anexo 06

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PARTICIPANTE NAS REUNIÕES VIRTUAIS **- MEMBRO DO QUADRO ASSOCIATIVO DO CLUBE -**

NOME COMPLETO	
E-MAIL	
TÍTULO PATRIMONIAL nº	ASSOCIADO VITALÍCIO OU CONTRIBUINTE nº
ÓRGÃO EM QUE EXERCE MANDATO	

Solicito participação nas seguintes reuniões virtuais previstas no Edital de Concorrência nº 009/2024 do Clube Paineiras do Morumby (assinalar as reuniões):

Todas

Somente no(s) dia(s): _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Membro do Quadro Associativo: _____

Obs.: Este documento, devidamente preenchido e assinado pelo Membro do Quadro Associativo deverá ser encaminhado na forma prevista pelo Edital de Concorrência nº 009/2024 do Clube Paineiras do Morumby.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/66B1-386A-9DC6-3E96> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66B1-386A-9DC6-3E96



Hash do Documento

04AF7B4F6BD83606055B1F0FEA2BFE538AAF423BE2D07194E9E7650DAAB8CE86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

- Carim Cardoso Saad (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 151.324.338-12 em 26/08/2024 20:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- João Andrade Grilo Neto (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 267.247.128-23 em 26/08/2024 18:46 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: joao.grilo@clubepaineiras.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 26 2024 18:46:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.59930457647877 Longitude: -46.705674342261005 Accuracy: 35

name João Andrade Grilo Neto

email joao.grilo@clubepaineiras.com.br

externalEmail joao.grilo@clubepaineiras.com.br

signerIdentifier 26724712823

signerIdentifierName CPF

pendingActionNotification Email joao.grilo@clubepaineiras.com.br

IP 177.8.172.51

Assinatura:



Hash Evidências:

A89CCA4630351559A67E9213924CA0A2D59A285FA738C88A13D3210019B1CAC4

Sebastiao Luiz Da Silva Filho (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) -
472.097.638-72 em 26/08/2024 18:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

